



**Município de Albufeira**  
*Departamento de Obras e Serviços Urbanos*

# **CONCURSO PÚBLICO**

**“FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTO DE  
ILUMINAÇÃO DE NATAL EM  
REGIME DE ALUGUER NO  
MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA.”**

## ÍNDICE

1. OBJECTO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8. IDIOMA DA PROPOSTA
9. PROPOSTAS VARIANTES
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
13. AGRUPAMENTOS
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
15. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO
16. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO
17. REGRAS GERAIS DO ACTO PÚBLICO
18. PREVALÊNCIA
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desidério

000002



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA CONCURSO

**"CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 20º, N.º1, AL.B) E 130º A 154º, TODOS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI Nº 18/2008, DE 29 DE JANEIRO), PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL EM REGIME DE ALUGUER"**

## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1 - OBJECTO DO CONCURSO

1.1 – O presente concurso tem por objecto o fornecimento, montagem, assistência técnica e desmontagem de Iluminação de Natal, em regime de aluguer, para funcionamento entre 1 de Dezembro de ~~2009~~ e 8 de Janeiro de 2010, inclusivamente.

### 2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 - A entidade adjudicante é o Município de Albufeira, sito na Rua do Município – Cerro da Alagoa, 8200-863, Albufeira, com os números de telefone (351) 289 599500 e de telefax (351) 289 599511, com o endereço electrónico geral@cm-albufeira.pt e site <http://www.cm-albufeira.pt>, com o horário das 9:00 às 15:00 horas, todos os dias úteis.

### 3 - ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1 – A decisão de contratar foi determinada por Desidério Jorge da Silva, em despacho datado de, 28 de Maio de 2009, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada por deliberação de Câmara de 21/10/2005, exarado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho.

### 4 – ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das Peças do Procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

4.2 – Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados por escrito, ao Júri do Concurso para a morada Rua do Município – 8200-863 Albufeira, com o telefone 289 599 635 e fax 289 598899;

4.3 – Os esclarecimentos devem ser prestados por escrito, pelo Júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.5 - Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores são disponibilizados no endereço do município na Internet: <http://www.cm-albufeira.pt>, na Área Municipal / consultas on-line / Concursos Públicos / DOSU - Divisão

Administrativa, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 – Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos n.ºs 4.1 a 4.4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O Adjudicatário terá de apresentar até à data referida no n.º 6 os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa e do qual faz parte integrante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do mesmo diploma legal.

5.2 – Tratando-se de um procedimento de formação de um contrato de aquisição de serviços, o adjudicatário, para além dos documentos referidos no n.º 5.1, deve também apresentar o respectivo **certificado de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços** de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar.

5.3 – O adjudicatário, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que não seja titular do certificado referido no número anterior deve apresentar, em substituição desse documento:

a) Certificado de inscrição nos registos a que se referem os anexos IX-B e IX-C da Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, (registo nacional das pessoas colectivas) com todas as inscrições em vigor e que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar ou, quando o Estado de que é nacional não constar daqueles anexos, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objecto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

5.4 - Para a comprovação das habilitações profissionais, é exigida a apresentação do alvará com a qualificação na 1.ª subcategoria da 4.ª categoria – Instalações Eléctricas de utilização de Baixa Tensão, na classe correspondente ao valor dos serviços propostos.

5.5 – O documento a que se refere o número anterior não é exigível a concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, quando nesse Estado aquele documento não seja emitido, devendo porém ser substituído por uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que o documento em causa não é emitido nesse Estado.

## 6 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos de habilitação terão de ser entregues no prazo de 6 dias úteis após a recepção da notificação da adjudicação.



000001

  
**Albufeira**  
MUNICÍPIODEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA CONCURSO

## 7 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II ao presente programa e do qual faz parte integrante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP; (assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar);

7.2 – Memória Descritiva que deverá conter fotografias coloridas ou outro tipo de imagens, da instalação e dos motivos Natalícios, que permitam avaliar os aspectos técnico e estético, quer a nível individual dos motivos propostos, quer o efeito global e enquadramento estético da instalação. Na descrição das características técnicas da instalação deverá ser indicada, por freguesia a potência unitária e total da instalação e apresentada uma estimativa do consumo energético global, devidamente justificada, para um funcionamento diário pressuposto de 8 horas diárias;

7.3 – Os prazos e calendarização dos trabalhos (fornecimento, montagem, ensaios, entrega dos documentos para a celebração dos contratos de fornecimento de energia eléctrica com o Distribuidor de Energia Eléctrica e arranque da instalação, assistência técnica e conclusão da desmontagem), respeitando o 1.3 da parte II do Caderno de Encargos.

7.4 – Lista de preços unitários, preço total sem IVA e condições de pagamento, respeitando as imposições definidas no n.º 6 da parte II do Caderno de Encargos.

7.5 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.;

7.6 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 7.1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes;

7.7 – A proposta deve mencionar expressamente que aos preços indicados acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa legal aplicável;

7.8 – A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

## 8– IDIOMA DA PROPOSTA

8.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

## 9 – PROPOSTAS VARIANTES

9.1 – Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

## 10 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, as propostas deverão ser apresentadas em suporte de papel e os documentos que a constituem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta” indicando-se o nome ou denominação social do concorrente e a designação do contrato a celebrar.



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA CONCURSO

## 11 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados em suporte papel, até às 15:00 horas do 48.º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio do presente concurso para o Diário da República.

11.2 - O invólucro que contém os documentos que constituem a proposta deve ser entregue directamente na Divisão Administrativa do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Albufeira, nas instalações do Pátio – 8200 Albufeira, ou enviado por correio registado e com aviso de recepção, devendo, em qualquer caso, a recepção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a apresentação das propostas.

## 12 – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

## 13 -AGRUPAMENTOS

13.1 – Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

13.2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nem integrar outro agrupamento concorrente.

13.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

13.4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

## 14 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1 – A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- a) Características estéticas – 50%
- b) Preço mais baixo -----25%
- c) Características técnicas---25%

14.2 – Os diferentes elementos que interferem nos critérios de adjudicação referidos número anterior encontram-se definidos na Parte II do Caderno de Encargos.

## 15 – PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

15.1 – O adjudicatário tem que prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual.

15.2 - O modo de prestação da caução é o previsto no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

## 16- ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

16.1 - Pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação de propostas, na Sala de Reuniões do Edifício do Pátio das Instalações do Pátio da Câmara Municipal de Albufeira procede-se, em acto público, à abertura dos invólucros recebidos.

16.2 - Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se dentro dos 5 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

16.3 - A ocorrer alteração da data do acto público, a mesma é comunicada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento.

## 17 – REGRAS GERAIS DO ACTO PÚBLICO

17.1 - Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes, devidamente credenciados.

17.2 - Os concorrentes ou os seus representantes podem, no acto:

- a) Examinar os documentos apresentados, no prazo que lhes for fixado pelo Júri;
- b) Reclamar da sua não inclusão na Lista de Concorrentes;

## 18 – PREVALÊNCIA

18.1 – As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

## 19 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 – Em tudo o omissivo no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e restante legislação aplicável.

## Anexo I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de .....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(10)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos artigos 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) .....
- b) .....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.



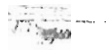
**Albufeira**  
MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DE CONCURSO

- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



*Assinado por*

000011



**Albufeira**  
MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIVISÃO DE ELECTRICIDADE

**CADERNO DE  
ENCARGOS**

CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 16º A 20º E 130º A 154º, TODOS DO  
DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO) PARA FORNECIMENTO  
DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL EM REGIME DE  
ALUGUER PARA O MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

**CADERNO DE ENCARGOS**



000012

  
Albufeira  
MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
DIVISÃO DE ELECTRICIDADE

CADERNO DE  
ENCARGOS

## ÍNDICE

### PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJECTO
2. LOCAL DE ENTREGA
3. PRAZO DE ENTREGA
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5. INSPECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA MONTADA DA INSTALAÇÃO
6. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
7. PENALIDADES
8. CASOS FURTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9. CAUÇÃO
10. PATENTE, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS
11. RESCISÃO DE CONTRATO
12. OUTROS ENCARGOS
13. FORO COMPETENTE
14. PREVALÊNCIA

### PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. GENERALIDADES
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
3. TRABALHOS INCLUIDOS
4. LOCAIS E QUANTIDADES
5. GARANTIA
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7. INDICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA
8. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
9. CAUÇÃO
10. OUTROS DOCUMENTOS
11. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

## **Caderno de Encargos**

### **PARTE I Cláusulas Jurídicas**

#### **1.Objecto**

O objecto do contrato consiste, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na PARTE II deste Caderno de Encargos, no fornecimento, montagem, assistência técnica e desmontagem de Iluminação de Natal, em regime de aluguer, para funcionamento entre 1 de Dezembro de 2009 e 8 de Janeiro de 2010.

#### **2.Local do fornecimento e montagem da instalação**

O equipamento objecto do contrato será fornecido e montado no concelho de Albufeira, com as localizações aproximadas definidas nas Peças Desenhadas anexas. Pode acontecer, pontualmente, por motivos impeditivos no local, que ao elementos decorativos sejam instalados em zona próxima, diferente da indicada nas plantas.

#### **3.Prazo de entrega e montagem da instalação**

O equipamento deverá ser fornecido, montado e desmontado dentro dos prazos apresentados na calendarização proposta, salvaguardando-se sempre o período previsto para o funcionamento da instalação, 1 de Dezembro 2009 a 8 de Janeiro 2010, período durante o qual, o adjudicatário prestará assistência técnica à instalação. A total desmontagem e reposição das condições iniciais deverá ocorrer até dia 31 de Janeiro 2010. O adjudicatário poderá dar início a quaisquer trabalhos preparatórios que considere necessários imediatamente após assinatura do contrato escrito.

#### **4.Condições de pagamento**

As condições de pagamento do encargo total do fornecimento e instalação são estabelecidas de acordo com as regras fixadas no programa de procedimento e nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **5.Inspecção e acompanhamento da montagem da instalação**

1 - A adequação do resultado final do fornecimento, montagem e desmontagem da instalação, face aos requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada, será aferida através da realização de inspecção e acompanhamento, pelos Serviços Técnicos do Município de Albufeira.

2 - Se após inspecção ou durante o acompanhamento da montagem ou desmontagem os resultados não forem considerados satisfatórios, por razões imputáveis ao Adjudicatário, a Entidade Adjudicante pode:



- a) Exigir a execução dos trabalhos ou substituição de componentes, em falta ou deficientes, num curto prazo a definir pelos Serviços Técnicos da Câmara, em função do volume de dos trabalhos considerados necessários;
- b) Aceitar o equipamento fornecido e instalado mediante o pagamento de um preço reduzido, a acordar entre as partes;
- c) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.

## 6.Cessão da posição contratual

1 - O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Entidade Adjudicante.

2 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;
- b) A Entidade Adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

## 7.Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao Adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P = V * A / 100$ , em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor da adjudicação e A é o número de dias em atraso.

## 8.Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente situações imprevisíveis ou inevitáveis, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais do Adjudicatário, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones tremores de terra, fogo, raio, inundações, greves gerais ou sectoriais e outros quaisquer eventos que afectem o fornecimento ou prestação de assistência ao equipamento desde que se verifique não poderem ser evitados por cuidados normais de vigilância ou de prevenção por parte do Adjudicatário.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## 9.Caução

1 - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o Adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento e instalação, com exclusão do IVA.



- 2 - A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo Adjudicatário.
- 3 - No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, a Entidade Adjudicante promove a liberação da caução a que se refere o nº1.
- 4 - A demora na liberação da caução confere ao Adjudicatário o direito de exigir à Entidade Adjudicante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por portaria do Ministro das Finanças.

### **10. Patentes, licenças e marcas registadas**

- 1 - São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2 - Caso a Entidade Adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência haja de fazer e de todas as quantias que tenham de pagar seja a que título for.

### **11. Rescisão do contrato**

- 1 - O incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso no fornecimento e instalação do equipamento ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 48 horas.

### **12. Outros encargos**

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e do visto do tribunal de contas são da responsabilidade do Adjudicatário.

### **13. Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Albufeira.

### **14. Prevalência**

- 1 - Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o programa de procedimentos e a proposta do Adjudicatário.
- 2 - Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato quando o haja, seguidamente o caderno de encargos e o programa de procedimento e em último lugar a proposta do Adjudicatário.

---

## Caderno de Encargos

### PARTE II Cláusulas Técnicas

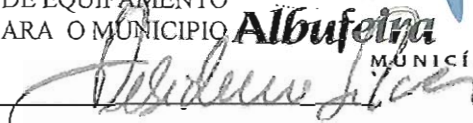
#### 1. GENERALIDADES

- 1.1. Constitui objecto deste concurso o fornecimento de equipamento de Iluminação de Natal em regime de aluguer, a instalar na via pública do concelho de Albufeira, conforme assinalado nas plantas em anexo, sua manutenção durante o período de funcionamento e sua desmontagem.
- 1.2. O fornecimento, em regime de aluguer, consistirá na instalação, desmontagem e assistência técnica, durante o período de funcionamento, com o respectivo custo englobado no valor global da adjudicação, no qual se incluem também as despesas com a estadia do pessoal inerente ao fornecimento.
- 1.3. Pretende-se que a montagem seja concluída até 20 de Novembro de 2009 e a funcionar durante o período compreendido entre 1 de Dezembro de 2009 e 8 de Janeiro de 2010.  
Quanto à desmontagem, deverá ocorrer logo após a data de término de funcionamento, 8 de Janeiro de 2010, e não se prolongar além de 31 de Janeiro de 2010. O Adjudicatário poderá dar início aos trabalhos preparatórios imediatamente após a assinatura do contrato escrito.

#### 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

##### 2.1. ESTRUTURA DA INSTALAÇÃO.

- 2.1.1. A instalação será constituída por **motivos Natalícios** de formas e desenhos variados, em forma de "arcos" sendo estes colocados transversalmente em relação ao eixo das ruas e conforme localização aproximada, definida neste Caderno de Encargos.
- 2.1.2. A sustentação dos arcos deverá garantir a segurança de pessoas e circulação automóvel. Os meios utilizados, forma e locais de fixação, deverão ser devidamente acautelados, e evitados todos os danos e prejuízos a terceiros. Estes serão sempre da responsabilidade do Adjudicatário. Não são permitidas espíras directamente a apoios da rede eléctrica e iluminação pública da EDP, nem suspensão de motivos naquelas infra-estruturas, à excepção das colunas de iluminação pública da Avenida dos Descobrimentos, conforme ponto 2.1.8..
- 2.1.3. O espaçamento entre cada um destes motivos deverá ser aproximadamente 30 metros quando possível, de acordo com as quantidades definidas no ponto 4.
- 2.1.4. A estrutura que suporta os motivos deverá ser constituída por tubos de ferro pintado de aproximadamente 60 a 65 mm de diâmetro e a sua fixação ao solo será feita pela utilização de "ferros de espeto" a fim de minimizar

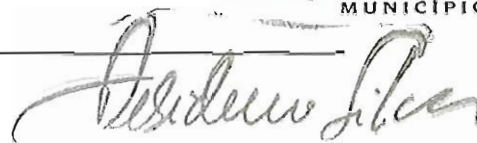


estragos nas calçadas existentes. Os tubos deverão ser revestidos/isolados com tubo de PVC até à altura dos 3 m.

- 2.1.5. Os motivos serão executados em tubos de ½" ou ¾" e preferencialmente em alumínio, devendo ser pintados em tinta de esmalte. A sua altura mínima ao solo, não deverá ser inferior a 5 m.
- 2.1.6. Nos arcos aéreos, a suspensão das peças poderá fazer-se através de estruturas rígidas designadas por pontes, dois cabos de aço ou arame zincado, aplicados a alturas diferentes, protegidos electricamente por cobertura plástica.
- 2.1.7. De acordo com a localização definida, existirão também motivos de decoração tipo, "enfeites Natalícios destacados", possuidores de estruturas com características em tudo idênticas às dos arcos, com as necessárias adaptações.
- 2.1.8. Nas colunas de Iluminação Pública existentes no separador central da Av. dos Descobrimentos (Eixo viário) e na sua transversal, no Vale de Santa Maria, deverão ser aplicados enfeites Natalícios (em todas as colunas), com ramificações para ambos os lados e transversalmente ao eixo da via.
- 2.1.9. No que diz respeito aos motivos e seus sistemas de suporte, serão factores preferenciais, serem constituídos por estruturas aligeiradas e com uma fixação e suporte que não deverão causar um impacte estético desagradável. Esta fixação e/ou sistemas de suporte deverão minimizar, os danos nos passeios e edificações existentes, a obstrução à circulação e os condicionalismos dos acessos habituais de peões e/ou viaturas. Particularmente, nas vias que possuam lugares de estacionamento longitudinal, deverão os arcos possuir largura tal que os apoios dos mesmos sejam fixados nos passeios, evitando assim a existência de mais um obstáculo (tubo vertical), na via pública para o tráfego viário. Em qualquer caso, os tubos de suporte dos arcos devem, para além do mencionado atrás, serem sinalizados com fita vermelha e branca, não degradável em todo o período do fornecimento.

## 2.2. INSTALAÇÃO ELÉCTRICA.

- 2.2.1. O Adjudicatário será responsável pela instalação e ligação dos motivos Natalícios, quadros eléctricos e terras de protecção.
- 2.2.2. Os custos e pagamentos ao distribuidor de energia eléctrica são da responsabilidade do Município de Albufeira.
- 2.2.3. A instalação deverá ser executada de acordo com as Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão.
- 2.2.4. Todas as estruturas metálicas de suporte aos motivos Natalícios deverão ser ligados ao condutor de terra de protecção, sistema TT.
- 2.2.5. Os materiais a utilizar serão de primeira qualidade, estanques de índice de protecção igual ou superior a IP54.
- 2.2.6. Os tipos de lâmpadas a utilizar deverão ser de baixo consumo de colorações diferentes e de preferência do tipo LED, néon, "mini lamps" ou quando de filamento incandescente de potência não superior a 15W.
- 2.2.7. A entrega dos documentos para a celebração dos contratos de fornecimento de Energia Eléctrica com a EDP, deverão ser entregues até dia 15 de Novembro.



### 3. TRABALHOS INCLUÍDOS

- a) Deverão ser considerados incluídos, todos os trabalhos e materiais necessários, incluindo os de preparação e perfeito acabamento, de modo a que toda a instalação seja entregue pronta a funcionar nas devidas condições, tendo em conta todos os seus aspectos, estético, robustez, funcionalidade, segurança e ainda a observância de normas ou legislação em vigor.  
Devem ainda ser considerados incluídos todos os trabalhos e materiais inerentes à compatibilização com as condições existentes no local.
- b) Após a conclusão da montagem e da desmontagem, os locais da instalação devem ser deixados limpos, sem quaisquer restos de materiais ou desperdícios.

### 4. LOCAIS E QUANTIDADES

A Iluminação de Natal no Concelho de Albufeira, será constituída pelos seguintes elementos decorativos:

- Enfeites: a instalar nas colunas de iluminação pública existentes na Av. dos Descobrimentos (Eixo Viário), com ramificações para os dois lados da via, em diferentes troços, conforme definido mais à frente;
- Arcos: dispostos transversalmente ao eixo das vias;
- Motivos Destacados, de celebração da Quadra.

No total estão previstos para o Concelho de Albufeira: 141 Enfeites, 355 Arcos e 12 Motivos Destacados, distribuídos pelas Freguesias, conforme assinalado nas plantas anexas, do seguinte modo:

#### Freguesia de Albufeira: Total 141 Enfeites, 198 Arcos e 7 Motivos Destacados

1. Eixo viário – Decoração dos postes de IP existentes no separador:
  - 1.1. Troço entre Entroncamento Av. 5 Outubro e Rotunda Golfinhos – **21 enfeites**;
  - 1.2. Troço entre Rotunda Malpique e Rotunda da Av. Dos Descobrimentos – **21 enfeites e 1 Motivo Destacado**;
  - 1.3. Troço entre Rotunda Malpique e Cruzamento da C.M. Albufeira – **17 enfeites**;
  - 1.4. Troço entre Cruzamento da C.M. Albufeira e Rotunda dos Relógios – **14 enfeites**;
  - 1.5. Troço entre Rotunda dos Relógios e Rotunda das Minhocas – **20 enfeites**;
  - 1.6. Troço entre a Rotunda das Minhocas e Rotunda da Esfera Armilar – **23 enfeites**;
2. Avenida Sá Carneiro – **29 arcos**
3. Vale de St.<sup>a</sup> Maria:
  - 3.1. Transversal ao Eixo Viário – Postes de IP existentes no separador – **7 enfeites**;
  - 3.2. Avenida do Ténis – **11 arcos**;
  - 3.3. R. 1º de Dezembro – **7 arcos**;
4. Zona central:

"CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 16º A 20º E 130º A 154º TODOS DO DECRETO-LEI Nº 18/2008 DE 29 DE JUNHO) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL EM REGIME DE ALUGUER PARA O MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA."



*Assinado*

- 4.1. Em frente ao edifício da CMA – **1 Motivo Destacado**;
  - 4.2. Rua 5 de Outubro – **12 arcos**;
  - 4.3. Rua 5 de Outubro Entrada do Túnel – **1 Motivo Destacado**;
  - 4.4. Rua Miguel Gouveia – **3 arcos**;
  - 4.5. Rua Cândido dos Reis – **11 arcos**;
  - 4.6. Largo Eng.º Duarte Pacheco – **5 arcos**;
  - 4.7. Largo Eng.º Duarte Pacheco (entrada Av. 25 de Abril) – **1 Motivo Destacado**;
  - 4.8. Av. da Liberdade – **24 arcos + 1 Motivo Destacado**;
  - 4.9. Rua Ferreira de Castro – **3 arcos**;
  - 4.10. Rua do MFA – **25 arcos**;
  - 4.11. Rua das Telecomunicações – **9 arcos**;
  - 4.12. Rua Gonçalo de Lagos – **6 arcos**;
  - 4.13. Travessa Cândido dos Reis – **3 arcos**;
  - 4.14. Rua da Igreja Nova - **6 arcos**;
  - 4.15. Av. 25 Abril – **13 arcos**;
  - 4.16. Cais Herculano (Largo dos Pescadores) - **1 Motivo Destacado**;
  - 4.17. Pau da Bandeira – **1 Motivo Destacado**;
  - 4.18. Largo Cais Herculano – **3 arcos**.
5. Albufeira Nascente:
- 5.1. Estrada de St.ª Eulália, Troço entre Rot. Esfera Armilar e Rot. Martinique – **25 arcos**.

**Freguesia de Ferreiras: Total 20 arcos + 1 Motivo destacado**

- 1 Ruas de acesso à rotunda de Ferreiras – **25 arcos**;
- 2 Largo da Estação de Caminhos de Ferro – **1 Motivo Destacado**.

**Freguesia de Paderne: Total 38 arcos + 1 Motivo Destacado**

- 1 Rua Miguel Bombarda – **10 arcos**;
- 2 Praça da República – **4 arcos**;
- 3 Estrada Nacional 270 – **4 arcos + 1 Motivo Destacado**;
- 4 Largo Humberto Delgado – **2 arcos**;
- 5 Rua Cândido dos Reis – **4 arcos**;
- 6 Rua 5 de Outubro – **14 arcos**.

**Freguesia da Guia: Total 47 arcos + 3 Motivos Destacados**

- 1 Rua General Humberto Delgado – **9 arcos**;
- 2 Rua N.ª Sr.ª Guia – **6 arcos**;
- 3 Rua do Mercado – **7 arcos + 1 Motivo Destacado**;
- 4 Rua Joaquim Martins – **6 arcos**;
- 5 Rua das Escolas – **7 arcos**;
- 6 Rua 1º Maio – **9 arcos + 1 Motivo Destacado**.
- 7 Rotunda da Carroça – **1 Motivo Destacado**

"CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 16º A 20º E 130º A 154º TODOS DO DECRETO-LEI Nº 18/2008 DE 29 DE JUNHO) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL EM REGIME DE ALUGUER PARA O MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA."



*Assinado*

**Freguesia de Olhos de Água: Total 54 arcos**

- 1 Estrada Albufeira – Olhos de Água – **30 arcos**;
- 2 Rua 25 de Abril – **24 arcos**.

## 5. GARANTIA

O Adjudicatário deverá garantir o funcionamento da instalação, sem quaisquer encargos a mais além do valor global da adjudicação, sendo obrigado à reposição do normal funcionamento, ou das condições estéticas ou de segurança, em caso de anomalia, no menor espaço de tempo possível, nomeadamente:

- 24 horas tratando-se de avaria de um ou mais elementos decorativos;
- 48 horas se se tratar de qualquer outra avaria, independentemente da origem da mesma.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efectuado da seguinte forma, após verificação das execuções parciais do trabalho e das suas respectivas condições:
  - a) 10 % com a conclusão da montagem;
  - b) 90 % com a conclusão da desmontagem.
- Não são concedidos adiantamentos por conta dos trabalhos a executar.

## 7. INDICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA

- a) Memória Descritiva que deverá conter fotografias coloridas ou outro tipo de imagens, da instalação e dos motivos Natalícios, que permitam avaliar os aspectos técnico e estético, quer a nível individual dos motivos propostos, quer o efeito global e enquadramento estético da instalação. Na descrição das características técnicas da instalação **deverá ser indicada, por freguesia a potência unitária e total da instalação e apresentada uma estimativa do consumo energético global, devidamente justificada, para um funcionamento diário pressuposto de 8 horas diárias.**
- b) Prazos e calendarização dos trabalhos (fornecimento, montagem, ensaios, entrega dos documentos para celebração dos contratos de fornecimento de energia eléctrica com o Distribuidor de Energia Eléctrica e arranque da instalação, assistência técnica e conclusão da desmontagem), respeitando o 1.3. deste Caderno de Encargos.
- c) Lista de preços unitários e total sem I.V.A. e condições de pagamento.



## 8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA E ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo factores intervenientes, os seguintes:

a) Características estéticas – 50 %:

A avaliação das características estéticas será feita, tendo em conta, o tipo dos motivos propostos, em função das suas dimensões, impacte visual, tipo de iluminação e design, o conjunto como um todo e seu enquadramento;

b) Preço mais baixo – 25 %;

A atribuição da ponderação ao critério preço mais baixo, será feita na proporção inversa da pontuação máxima, atribuída ao preço mais baixo;

c) Características técnicas – 25 %

A avaliação das características técnicas será feita, tendo em conta a satisfação das exigências técnicas do Caderno de Encargos, do consumo de energia eléctrica da instalação e do acompanhamento técnico previsto.

## 9. CAUÇÃO

O Adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do montante da adjudicação, de acordo com as condições constantes no Programa de Concurso e nas Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos, que será libertada no final da desmontagem da instalação.

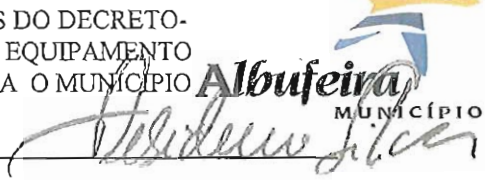
## 10. OUTROS DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

No caso do Adjudicatário recorrer à subcontratação de parte do serviço, antes da assinatura do contrato escrito, deverá apresentar uma declaração onde indicará o responsável e quais os serviços a subcontratar.

Ainda no caso supra referido, a entidade subcontratada deverá também apresentar uma declaração onde se responsabiliza pelos referidos serviços a ela subcontratados.

"CONCURSO PÚBLICO (ARTºS 16º A 20º E 130º A 154º TODOS DO DECRETO-LEI Nº 18/2008 DE 29 DE JUNHO) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL EM REGIME DE ALUGUER PARA O MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA."

000022



## 11. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO

São encargos e responsabilidades do Adjudicatário, todas as diligências junto das entidades competentes.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Quaisquer esclarecimentos sobre o objecto deste concurso poderão ser solicitados nesta Câmara Municipal, sendo o Adjudicatário responsável por quaisquer consequências de errada interpretação que porventura haja feito. Os concorrentes podem, para melhor se inteirarem das condições técnicas do trabalho a desenvolver, visitar os locais da instalação a executar
- b) A execução deverá ser coordenada com a Divisão de Electricidade deste Município, que definirá pontualmente, no decorrer da montagem, as localizações exactas dos enfeites ou outras condicionantes da obra. Devem ainda, os respectivos trabalhos, decorrer com o mínimo de incómodo para os munícipes, sua segurança, suas propriedades, o normal funcionamento do comércio e circulação de peões e viaturas na via pública. As reclamações fundamentadas dos munícipes serão consideradas na avaliação final do Adjudicatário.